DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Inexigibilidade	5
Outros atos	5
Notificações	7
Notificação de Penalidade de Trânsito	7
Conselhos Municipais	10
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.727, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe acerca da obrigação de se atualizar os dados cadastrais dos contribuintes sujeitos à cobrança da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos nos termos da Lei Municipal nº 5.816, de 22 de setembro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que conferem os Artigos 83, VI e XI; e 101, I, "a" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a atividade de Poder de Polícia da Administração Pública deve ser exercida da maneira a mais eficiente possível;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de modernização das rotinas e dos procedimentos da Administração Fazendária do Município de São José do Rio Pardo; e

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar questões pontuais para a melhor execução da Lei Municipal nº. 5.816, de 22 de setembro de 2.021,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os contribuintes inscritos no Cadastro mantido pelo Departamento de Rendas e Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão ficam obrigados a promover a atualização dos dados cadastrais das suas inscrições municipais ativas no Município, no período compreendido entre 06 de outubro e 10 de dezembro de 2021, para as seguintes declarações:

I - existência ou não de estabelecimento;

II - confirmação da área do estabelecimento constante na Inscrição Municipal, alteração desta área ou inclusão;

III - verificação das atividades cadastradas e eventuais alterações quando em exercício de atividade diversa da cadastrada.

§ 1º - Estão dispensados da obrigação prevista no caput deste artigo o microempreendedor individual (MEI), assim como os órgãos da administração direta da União, dos Estados e do Município, as suas autarquias e fundações e as instituições de assistência social e também as entidades declaradas como de utilidade pública.

§ 2º - Obrigatoriamente, no ato da abertura de Inscrição Municipal, deverá ser declarada a área do estabelecimento.

§ 3º - A atualização dos dados cadastrais contemplada no caput do presente Artigo será feita eletronicamente, via internet, no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

§ 4º - O descumprimento das obrigações previstas neste artigo ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei e no presente decreto.

Art. 2º. O contribuinte que, até o dia 10 de dezembro de 2.021, não confirmar a área do seu estabelecimento constante na Inscrição Municipal ou, se for o caso, não informar qualquer alteração porventura ocorrida em tal área, será incluído na faixa correspondente à maior metragem prevista na "Tabela para Cobrança da Taxa de Fiscalização de Licença para Funcionamento de Horário Normal", prevista no Art. 2º da Lei Municipal nº. 5.816, de 22 de setembro de 2021, de acordo com a sua atividade econômica.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo reserva-se o direito de promover de ofício e de cobrar, retroativamente, a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de acordo com a área real do estabelecimento, caso venha a ser constatado, após o devido processo legal, que o contribuinte, de má-fé, prestou as informações contempladas no caput e nos incisos do Art. 1º do presente decreto de maneira inverídica.

Art. 4º. A data de vencimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento do exercício de 2022 será publicada em ato a ser expedido pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único - O pagamento da referida Taxa será

feito em parcela única.

Art. 5º. As inscrições não movimentadas no período de 02 (dois) anos consecutivos poderão ser automaticamente declaradas inativas pela Fazenda Pública Municipal, a partir de expedição de Instrução Normativa regulamentando e detalhando os termos da medida.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 16.853 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Michele Vitorino Alves Ferreira.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar com fulcro no art. 136, da Lei 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Michele Vitorino Alves Ferreira, Enfermeira, matrícula nº 3549, posto que, a ela é atribuído eventuais irregularidades constante dos documentos descrito nos autos.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 16.510 de 26 de março de 2021, alterada pela Portaria 16.525 de 07 de abril de 2021, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.859, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão de Análise de Amostras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão de Análise de Amostras, sem remuneração, referente ao pregão nº 0086/2021, Processo nº 5518/2021, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência).

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores:

I – Maria de Lourdes Scarcella – Coordenadora de Creche;

II – Cristiane Clementino de Oliveira – Diretora de Escola;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018
www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

III – Carmen Cilea Merli Peres – Agente Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

Inexigibilidade nº 25/2021 – Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos, presencial nas Unidades de Saúde do Município, foi adjudicado a Licitante Instituto de Olhos Delfraro S/S, representada pelos profissionais Celso Sakuma, Ciro José Ordones Delfraro, Thiago José Delfraro Carmo, na especialidade de oftalmologia, no valor de R$ 105,66 (cento e cinco reais e sessenta e seis centavos) por hora trabalhada, eu Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin, Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, HOMOLOGA o resultado, nos termos da legislação vigente.

Inexigibilidade nº 27/2021 – Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) com profissional especializado, para prestação de serviços de oftalmologia, para fins de cirurgias de catarata, onde fica contemplada a realização da cirurgia e através de credenciamento na especialidade de oftalmologia, realizar os demais itens do serviço: avaliação inicial, exames oftalmológicos necessários, acompanhamento pós-operatório até a alta definitiva e receitas de medicamentos e óculos, foi adjudicado a Licitante a Licitante Instituto de Olhos Delfraro S/S, representada pelos profissionais Celso Sakuma, Ciro José Ordones Delfraro, Thiago José Delfraro Carmo, no valor de R$ 531,60 (quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos) por cirurgia realizada de facectomia com implante de lente intra-ocular e R$ 771,60 (setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos) por cirurgia de facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável, eu Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin, Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, HOMOLOGA o resultado, nos termos da legislação vigente.

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO:

Republicado na íntegra a Homologação do Pregão Presencial nº 70/2021 devido a erro na edição nº 701 de 15 de setembro de 2021,

Termo de Homologação

Pregão Presencial nº 70/2021 – cujo objeto refere-se ao Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Carnes destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), foi ADJUDICADO PARCIALMENTE, o Pregão Presencial nº 70/2021 para Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de carnes destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), fica adjudicado o item 01 no valor unitário de R$ 30,23 (trinta reais e vinte e três centavos) perfazendo o total de R$ 544.140,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil cento e quarenta reais),o item 02 no valor unitário de R$ 30,23 (trinta reais e vinte e três centavos) perfazendo o total de R$ 181.380,00 (cento e oitenta e um mil trezentos e oitenta reais), o item 03 no valor unitário de R$ 29,41 (vinte e nove reais e quarenta e um centavos) perfazendo o total de 529.380,00 (quinhentos e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais), o item 04 preço unitário de R$ 29,41 (vinte e nove reais e quarenta e um centavos) perfazendo o total de R$ 176.460,00 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais), o item 9 no valor unitário de R$ 16,55 (dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo um total de 297.900,00 (duzentos e noventa e sete mil e novecentos reais), o item 10 no valor unitário de R$ 16,55 (dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo um total de R$ 99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos reais), o item 11 no valor unitário de R$ 16,19 (dezesseis reais e dezenove centavos),

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

perfazendo o valor de R$ 291.420,00 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e vinte reais),o item no 12 valor unitário R$ 16,19 (dezesseis reais e dezenove centavos) perfazendo o total de R$ 97.140,00 (noventa e sete mil e cento e quarenta reais), o item 13 valor unitário de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) perfazendo o total de R$ 185.625,00 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais); o item 14 valor unitário R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) perfazendo o total de R$ 61.875,00 (sessenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais), à empresa Carvalho Comercio de Produtos Alimentícios EIRELI; o item 07 valor unitário R$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos) perfazendo o total de R$ 190.125,00 (cento e noventa mil cento e vinte e cinco reais) à empresa Centroeste Carnes e Derivados LTDA ; o item 08 valor unitário de R$ 18,36 (dezoito reais e trinta e seis centavos) perfazendo o total de 68.850,00 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais) à empresa Distribuidora Nancy LTDA; e Eu, Ana Beatriz Feltran Maia - Secretária Municipal de Educação, HOMOLOGO PARCIALMENTE o objeto as mesmas empresas, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria

Os itens 15 e 16 foram considerados como fracassados.

Inexigibilidade

Inexigibilidade nº 31/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, através do presente edital, está convocando, profissionais de saúde e clínicas nas especialidades de Anatomia Patológica, Acupuntura Sistêmica e Auricular, Alergologia, Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Cirurgia Plástica Reparadora, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Clínica Médica, Colonoscopia, Dermatologia, Endocrinologia Digestiva, Fisioterapia, Fisioterapia especializada em Neurologia Infantil, Fonoaudiologia, Gastroenterologia, Geriatria, Gerontologia, Ginecologia, Hematologia, Homeopatia, Hospital, Infectologia, Mastologia, Neurologia, Neurocirurgia, Nefrologia, Neonatologia, Nutrição, Neurocirurgia, Obstetrícia, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Puericultura, Pneumologia, Proctologia, Psicopedagogia, Psicologia, Psiquiatria, Reumatologia, Terapia ocupacional, Traumatologia, Urologia.

Diagnóstico por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos:

Radiologia em Geral/ Ecocardiograma/ Eletrocardiograma/ Cateterismo/ ecografia/ ultrassonografia/ mamografia/ densitometria óssea/ doppler colorido/ holter 24 horas/ ressonância magnética/ tomografia computadorizada/ cintilografia/ dacriocintilografia/ eletroencefalograma e Mapeamento Cerebral/ eletroneuromiografia/ polissonografia e radiodoterapia, visando o credenciamento e elaboração de contrato para a prestação de assistência médica, aos servidores públicos municipais, e seus dependentes, observado o disposto neste edital e na inclusa minuta de contrato, a legislação municipal especifica, as contratações serão feitas mediante processo de inexigibilidade, conforme justificado nos autos e autorizado pelo Secretario Municipal de Gestão Pública, em 04 de outubro de 2021, de acordo com os arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/93. O credenciamento será iniciado em 06 de outubro de 2021, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – setor de Licitações. As condições para contratação estão detalhadas no Edital que se encontra à disposição dos interessados em nosso site www. saojosedoriopardo.sp.gov.br, ou no setor de licitações das 08 às 17 horas, Praça dos Três Poderes, 01, Centro, qualquer duvida pelo telefone 19 -3682-7831.

Outros atos

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público que referente a Tomada de Preços 07/2021 Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço para obra de infraestrutura Urbana Recapeamento na Rua Luis Cremasco 2ª etapa, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Fisico Financeiro, protocolaram envelopes as licitantes NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda, que

atendeu aos pre-requisitos do edital, sendo Habilitada e Pavidez Engenharia Ltda, apresentou as declarações constantes do item 6.5.3 documentação complementar, sem assinatura, sendo Inabilitada. Diante disso, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir de 05-10-2021 para a apresentação de recurso.

Notificações

Notificação de Penalidade de Trânsito

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Edital das Notificações de Penalidade
Relação de Notificações - NIP Postadas

Lote: 323
Quantidade: 21
Data Emissão: 05/10/2021
Data Geração: 05/10/2021 1 de 3

Período de : 30/08/2021 Até : 04/09/2021

A presente Notificação corresponde à imposição de penalidade por infração à legislação de trânsito, conforme a autuação feita pelo agente no dia, hora e local indicados. Caso esta infração não esteja corretamente relatada, apresente RECURSO de acordo com a legislação vigente (Lei n° 9.503, Artigo 285). O referido RECURSO não terá efeito suspensivo e deverá ser protocolado até a data informada nesta notificação e deverá ser enviada via correio à Avenida Maria Apparecida Salgado Braghetta, 980 – Centro – CEP: 13.720-000, São José do Rio Pardo - SP ou protocolada pessoalmente até o seu vencimento na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST- (mesmo endereço).
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O RECURSO À IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Cópia da penalidade (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no DETRAN.

Prazo para Recurso: 04/11/2021 **Prazo para Pagamento:** 04/11/2021

AIIP: A3 0010501 **Placa :** ARM7318 **Data da Infração :** 30/08/2021 3:42:00 PM
Código Enquadramento : 55412 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0010490 **Placa :** DGK7786 **Data da Infração :** 31/08/2021 11:05:00 AM
Código Enquadramento : 51851 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0010491 **Placa :** DPG5098 **Data da Infração :** 31/08/2021 11:56:00 AM
Código Enquadramento : 60502 **Valor :** $293,47
Descrição do Enquadramento : Avançar o sinal de parada obrigatória

AIIP: A3 0010496 **Placa :** DGK7786 **Data da Infração :** 31/08/2021 10:05:00 AM
Código Enquadramento : 51851 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0010497 **Placa :** FLS4121 **Data da Infração :** 31/08/2021 2:23:00 PM
Código Enquadramento : 76332 **Valor :** $293,47
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0010498 **Placa :** FLS4121 **Data da Infração :** 31/08/2021 2:23:00 PM
Código Enquadramento : 51851 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0010499 **Placa :** FIC5769 **Data da Infração :** 31/08/2021 3:20:00 PM
Código Enquadramento :65300 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0010500 **Placa :** FIC5769 **Data da Infração :** 31/08/2021 3:20:00 PM
Código Enquadramento :51851 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0010445 **Placa :** FKY5D34 **Data da Infração :** 31/08/2021 11:30:00 AM
Código Enquadramento :73662 **Valor :** $130,16
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0010446 **Placa :** DUK9609 **Data da Infração :** 31/08/2021 1:14:00 PM
Código Enquadramento :65300 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0010447 **Placa :** RMW6F25 **Data da Infração :** 31/08/2021 5:41:00 PM
Código Enquadramento :60502 **Valor :** $293,47
Descrição do Enquadramento : Avançar o sinal de parada obrigatória

AIIP: A3 0010407 **Placa :** EQJ9762 **Data da Infração :** 03/09/2021 11:20:00 PM
Código Enquadramento :55680 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0010408 **Placa :** BFA4201 **Data da Infração :** 03/09/2021 11:25:00 PM
Código Enquadramento :55680 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0010521 **Placa :** DKK6G63 **Data da Infração :** 03/09/2021 1:04:00 PM
Código Enquadramento :70561 **Valor :** $293,47
Descrição do Enquadramento : Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrandose em uma roda

AIIP: A3 0010522 **Placa :** DCO6917 **Data da Infração :** 03/09/2021 2:39:00 PM
Código Enquadramento :76332 **Valor :** $293,47
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0010504 **Placa :** BIB0119 **Data da Infração :** 04/09/2021 9:12:00 PM
Código Enquadramento :55680 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0010505 **Placa :** HFR6581 **Data da Infração :** 04/09/2021 9:13:00 PM
Código Enquadramento :55680 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0010506 **Placa :** DUK9H49 **Data da Infração :** 04/09/2021 9:14:00 PM
Código Enquadramento :55680 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0010448 **Placa :** BFN9704 **Data da Infração :** 04/09/2021 11:18:00 AM
Código Enquadramento :54600 **Valor :** $130,16
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada … entrada ou saída de veículos.

AIIP: A3 0010502 **Placa :** CAX0116 **Data da Infração :** 04/09/2021 9:10:00 PM
Código Enquadramento :55680 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0010503 **Placa :** BSC6380 **Data da Infração :** 04/09/2021 9:11:00 PM
Código Enquadramento :55680 **Valor :** $195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo
Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINARIA DO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social convoca todos os Conselheiros Municipais de

Assistência Social, gestão 2021/2022 para:

REUNIÃO ORDINARIA:

Data: 06.10.2021 – Quarta-Feira

Horário: 08:00 h

Local: Rua Jorge Tibiriçá, 451, sala 04, Centro (Prédio da Fundação Educacional)

Modalidade: Presencial

PAUTA:

1. Substituição e posse dos conselheiros eleitos para as funções da mesa diretora do CMAS;

2. Com a mesa diretora do CMAS completa, dar continuidade:

2.1. Na atualização do cadastramento do CMAS no sistema CadSUAS com os novos nomes da mesa diretora formada;

2.2. Na formulação de declaração de aprovação da programação da emenda parlamentar nº 354970620180001, destinando recursos do Orçamento Geral da União – Ano 2017 – para as instituições Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico - AGRADEF e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

2.3. Na formulação de declaração de aprovação de programação da emenda parlamentar – Ano 2021 - para as instituições Centro de Cidadania SMP, Grupo Assistencial Cáritas e Educandário São José;

3. Convocação dos representantes da instituição Renascer – Grupo de Apoio e Combate ao Câncer para tratativas sobre o parecer da visita técnica realizada pela Comissão de Visita Técnica do CMAS;

4. Convocação para apresentação dos funcionários que comporão o novo setor que será responsável pelos atendimentos voltados ao Terceiro Setor/instituições sociais, que possuam contrato de parceria, colaboração, fomento ou outro com a Municipalidade;

5. Informação sobre a desistência da locação, pelos proprietários do imóvel, estabelecido na região central, para o serviço da Central de Cadastro Único;

6. Apresentação de minuta com o texto de um novo regimento para o CMAS para os conselheiros deliberarem;

7. Assuntos Gerais.

São José do Rio Pardo, 01 de outubro de 2021.

Gabriel Safariz Pioltine Curi

Presidente Interino do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo

Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996